

ACORDO AUTÁRQUICO CONCELHIO

AUTÁRQUICAS 2021

Concelho de Coimbra

Entre:

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA, PPD/PSD

MOVIMENTO SOMOS COIMBRA

CDS – PARTIDO POPULAR, CDS-PP

NÓS CIDADÃOS

PARTIDO ALIANÇA

PARTIDO POPULAR MONÁRQUICO, PPM

REAGIR, INCLUIR, RECICLAR – RIR

VOLT PORTUGAL

Considerando:

- 1 - A necessidade de garantir um processo de credibilização, modernização, desburocratização e humanização da Câmara de Coimbra, para que responda de forma rápida e positiva aos anseios dos munícipes e investidores e concretize um modelo de desenvolvimento local e regional sustentado e assente no valor da pessoa humana e no respeito pelo meio ambiente, fauna e flora;
- 2 - Que Coimbra tem vindo a perder peso político, a ser fortemente lesada no investimento público e incapaz de atrair investimento privado significativo em novas empresas;
- 3 - Que Coimbra já é somente o 19º concelho nacional, com 134000 residentes (PORDATA), pois perdeu 14000 residentes desde 2001 e continua a perder população, pelo que, se este processo não for invertido, será ultrapassada por Famalicão, que já conta com 131500 residentes, tendo crescido 3000 desde 2001;
- 4 - Que Coimbra é o 2º pior concelho do país na perda de jovens residentes dos 24-29 anos, por falta de emprego e oportunidades e por políticas erradas; Coimbra perdeu 53% destes jovens nos últimos 18 anos, o que terá consequências dramáticas para o futuro do concelho, se não forem de imediato implementadas estratégias que gerem atração e crescimento. Pior, só a Chamusca;
- 5 - Que Coimbra é apenas o 67º concelho em empresas não financeiras/100 habitantes, atrás da Nazaré, e também o 67º em bens exportados (incluindo o turismo), atrás de Vagos;
- 6 - Que, de 2002 a 2018, o emprego diminuiu em 7% no concelho de Coimbra, ao contrário do crescimento de 13% no Continente, 7% na Região Centro e 8% nos concelhos limítrofes de Coimbra;
- 7 - Que em termos turísticos somos dos últimos concelhos do país, o 249º município no número médio de pernoitas por turista e o 230º no rendimento obtido, por turista, com dormidas nos hotéis e similares;
- 8 - Que nas despesas da Câmara em cultura e desporto em % do total de despesas, ou seja, a taxa de esforço que a CMC desenvolve com a cultura e desporto, o nosso concelho está classificado num desonroso lugar 247;
- 9 - Que no Ranking Global dos municípios de grande dimensão, quanto aos municípios com melhor eficiência financeira comparativa, de acordo com o anuário financeiro dos municípios portugueses, Coimbra tem vindo a decair, 11º em 2017, 17º em 2018, 18º em 2019, com apenas 824 pontos, evidenciando inequivocamente a má gestão do município; o primeiro é o município do Porto, com 1744 pontos, para um máximo possível de 1900 pontos;
- 10 - Que, entre outros, estes indicadores são suficientes para demonstrar que urge implementar uma estratégia política que permita inverter este contínuo declínio e promover o empreendedorismo, o crescimento do emprego, e o desenvolvimento económico, cultural, social, demográfico e da qualidade de vida do concelho de Coimbra, bem como a salvaguarda das suas principais instituições de Saúde e Educação, que têm vindo a ser gravemente afectadas por falta de investimento;
- 11 - Que, sem qualquer estratégia de futuro, em nenhum sector social, cultural ou económico, a Câmara de Coimbra se limita a fazer gestão corrente, obras de manutenção e pré-eleitorais, organização de eventos e distribuição de apoios, que sem questionar a sua necessidade, continuidade e reforço, se têm revelado obviamente insuficientes para o progresso do concelho, que se vai atrasando relativamente a muitos outros;
- 12 - Que as condições políticas, nos casos em que correspondem a uma real vontade do eleitorado,

como é o inequívoco caso de Coimbra e nos é pedido insistentemente pelas pessoas, potenciam a cooperação de esforços entre várias forças políticas em torno de objectivos superiores comuns, o melhor para o presente e o futuro do concelho e para os munícipes de Coimbra;

Considerando ainda que:

- 13 - O PPD/PSD e CDS-PP assinaram um Acordo-Quadro Autárquico Nacional em 16 de março de 2021, e deste acordo autárquico concelhio faz parte integrante para todos os efeitos legais, contratuais e políticos;
- 14 - Todos os Partidos signatários do presente Acordo, declaram expressa e pessoalmente terem dele inteiro conhecimento, e a ele aderindo sem reservas.
- 15 - Todos os partidos são historicamente reconhecedores da importância do poder local na gestão dos interesses locais das populações;
- 16 - O poder local constitui um espaço próprio da democracia portuguesa, um meio de expressão da descentralização do poder do Estado e uma forma inegável de proximidade entre eleitos e eleitores;
- 17 - As autárquicas têm constituído um elemento muitas das vezes coadjuvante na resolução das falhas do Estado central, contribuindo decisivamente para o desenvolvimento do país, na satisfação das aspirações e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
- 18 - Importa prosseguir o esforço de dignificação e valorização do trabalho dos eleitos locais, fazendo ingressar renovados valores e novos protagonistas no trabalho autárquico;
- 19 - Qualquer coligação deve assentar, também, no princípio da boa gestão dos recursos financeiros, na sua racionalização e no pagamento atempado aos fornecedores, com o que se comprometem os signatários;
- 20 - Conscientes que as condições políticas, nos casos em que correspondem a uma vontade real do eleitorado, potenciam a cooperação de esforços entre dos Partidos em torno de objetivos comuns;
- 21 - Tendo como objetivo corresponder às exigências da generalidade dos munícipes, no Concelho de Coimbra, bem como num projeto de desenvolvimento e progresso para as comunidades locais;

É celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo autárquico concelhio para as eleições autárquicas de 2021, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira (Objeto e Âmbito de Aplicação)

- 1 - O PPD/PSD, o CDS-PP, o NÓS CIDADÃOS, o PPM, o A, o PDR, o PPM, o RIR e o VOLT acordam em concorrer coligados nas eleições autárquicas de 2021, no Concelho de Coimbra, para tanto apresentando listas coligadas à Câmara Municipal, à Assembleia Municipal e às Assembleias de Freguesia.
- 2 – Os elementos indicados pelo Movimento Somos Coimbra integrarão a coligação como elementos independentes no partido Nós Cidadãos.



3 – Os partidos que subscrevem o presente acordo de coligação acordam em que, em caso de vitória eleitoral, esta será politicamente atribuída ao maior partido integrante da coligação.

Cláusula Segunda (Denominação das Coligações)

A coligação adota a seguinte denominação de acordo com o art.º 12.º da Lei Orgânica nº 2/2003, de 22/08 e com a lei orgânica nº1/2001, de 14 de agosto:

“Juntos Somos Coimbra”

Cláusula Terceira (Siglas e Símbolos das Coligações)

1 - A Coligação apresentará em todas as listas, em primeiro lugar, a sigla e o símbolo do PPD/PSD, seguida do CDS-PP e depois a sigla e o símbolo do Nós Cidadãos, seguindo-se, por esta ordem, os símbolos e as siglas do PPM, A, PDR, RIR e VOLT.

2 - O símbolo da coligação resultará da junção dos oito símbolos partidários, tais como se encontram registados no Tribunal Constitucional, pela ordem acima definida.

Cláusula Quarta (Composição da lista para a Câmara Municipal)

1 – A lista à Câmara Municipal será liderada por José Manuel M. C. Silva, que será formalmente proposto por todos os partidos da coligação, pela ordenação estabelecida no ponto 1 da cláusula terceira, sendo o candidato da coligação.

2 – A composição da lista será definida em anexo I.

3 – Todos os candidatos deverão ser de reconhecida qualidade, mérito, competência, idoneidade, credibilidade local, disponibilidade e resiliência.

4 – A indicação de todos os candidatos deverá merecer a concordância do cabeça de lista e terá de cumprir as disposições estatutárias de cada partido.

Cláusula Quinta (Composição da lista para a Assembleia Municipal)

1 – O/A primeiro(a) candidato(a) será indicada(o) pelo PPD/PSD, em consenso entre as forças políticas.

2 – A lista a apresentar à Assembleia Municipal, pelos Partidos coligados, será definida em anexo II.

3 – Todos os candidatos deverão ser de reconhecida qualidade, mérito, competência, idoneidade, credibilidade local, disponibilidade e resiliência.

Cláusula Sexta (Composição das listas para as Assembleias de Freguesia)

A composição das listas a apresentar às Assembleias de Freguesia, pelos Partidos coligados, será parte integrante de adenda ao presente acordo, respeitando a proporcionalidade dos resultados obtidos por cada força política nas autárquicas de 2017.

Cláusula Sétima (Mesa da Assembleia Municipal)

Os eleitos para a Assembleia Municipal pelos Partidos comprometem-se a apresentar e votar favoravelmente uma única candidatura à Mesa da Assembleia, cabendo o lugar de Presidente ao primeiro candidato da lista apresentada pela coligação a esse órgão.

Cláusula Oitava (Protocolos de desenvolvimento Concelhios)

O presente Acordo Autárquico encontra-se regulado em Anexo IV, em relação à matéria referente à estrutura da campanha, tais como, elaboração de programas de candidatura e de mais aspetos necessários à concretização das coligações.

Cláusula Nona (Orçamentos de campanha)

1 - Os partidos estabelecem que tudo farão para assegurar o princípio da boa gestão dos recursos financeiros, introduzindo cortes na despesa autorizada, face ao histórico de anteriores eleições, e assegurando o princípio do “bom pagador” a prestadores de serviços ou fornecedores de bens.

2 - O concreto acordo de coligação local fixa obrigatoriamente e por escrito o orçamento da candidatura, definido pormenorizadamente em anexo V a este acordo.

Cláusula Décima (Cumprimento da Lei da Paridade)

Todos os Partidos se comprometem a aplicar escrupulosamente a Lei da Paridade, em todas as listas de candidatura apresentadas em coligação, nos termos previstos na Lei, sob pena de ao partido que viole o estatuído quanto à paridade assumir as eventuais consequências financeiras eventualmente daí resultantes, desde logo em matéria de despesa de campanha.

Cláusula Décima-Primeira (validade do acordo)

Para o caso de algum partido não assinar este acordo, o mesmo mantém-se válido para os restantes, com as inerentes adaptações.

Cláusula Décima-Segunda (Resolução de Conflitos)

1 - A resolução de conflitos políticos emergentes da aplicação do presente Acordo e as dúvidas interpretativas serão resolvidas mediante a decisão conjunta dos órgãos estatutariamente competentes de cada Partido ou equivalentes.

2 - Em matéria financeira a resolução de conflitos emergentes da aplicação do presente Acordo e as dúvidas interpretativas serão resolvidas mediante decisão conjunta dos Mandatários Financeiros Nacionais, com recurso para as Comissões Coordenadores Autárquicas dos Partidos.

O presente acordo é feito em nonuplicado, ficando cada um com um exemplar.



Coimbra, 29 de Abril de 2021.

Pelo PPD/PSD:

Pelo Movimento Somos Coimbra

Pelo CDS-PP:

Pelo Nós Cidadãos:

Pelo Partido Aliança:

Pelo Partido Democrático Republicano:

Pelo Partido Popular Monárquico:

Pelo Reagir, Incluir, Reciclar:

Pelo Volt Portugal: